



CONCLU

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| ATOS DO CME | 1 |
| RESOLUÇÃO CME – Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2023 | 1 |
| RESOLUÇÃO CME – Nº 002 DE 23 DE MARÇO DE 2023. | 1 |
| DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA nº. 01/2023: | 2 |
| CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CME – 2023. | 2 |
| ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 3 |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022..... | 3 |
| LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 5 |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 23 DE MARÇO DE 2023. | 5 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 | 6 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 | 6 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 | 6 |

ATOS DO CME

RESOLUÇÃO CME – Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Aprovação do Cronograma de Reuniões do Conselho Municipal de Educação - CME de Marianópolis do Tocantins.

O Conselho Municipal de Educação - CME, de Marianópolis do Tocantins - TO, no exercício de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 461 de 11 de junho de 2021, Lei Municipal nº. 348/2011, de 06 de outubro de 2011, Lei Municipal nº. 462/2021 de

25 de junho de 2021, e o seu Regimento Interno e, em conformidade com o Parecer CME nº. 001/2023 de 23 de março de 2023.

Resolve:

Ar. 1º Fica aprovado o **Cronograma de Reuniões do ano de 2023 do Conselho Municipal de Educação - CME** de Marianópolis do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Marianópolis do Tocantins -TO, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Paulo Roberto Oliveira Reis

Presidente do CME

Decreto nº.040/2021

Ana Paula Macedo Pereira da Silva

Secretaria do CME

Decreto nº. 040/2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RESOLUÇÃO CME – Nº 002 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Aprovação da Instrução Normativa nº.01/2022, do Sistema Municipal de Ensino de Marianópolis do Tocantins.

O Conselho Municipal de Educação - CME, de Marianópolis do Tocantins - TO, no exercício de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 461 de 11

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM

Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

MANOEL RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO
Secretária Municipal de Finanças



SALES LOPES DO COUTO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO
Diretor Administrativo do PRE/IMAR



de junho de 2021, Lei Municipal nº. 348/2011, de 06 de outubro de 2011, Lei Municipal nº. 462/2021 de 25 de junho de 2021, Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro, e do seu Regimento e em conformidade com o Parecer CME nº. 002/2023 de 15 de março de 2023.

Resolve:

Ar. 1º Fica aprovado a **Instrução Normativa nº. 01/2022 de 12 de dezembro de 2022** do Sistema Municipal de Ensino de Marianópolis do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Marianópolis do Tocantins -TO, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Paulo Roberto Oliveira Reis
Presidente do CME
Decreto nº.040/2021

Ana Paula Macedo Pereira da Silva
Secretaria do CME
Decreto nº. 040/2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Nº. 01/2023:

Declaro para os devidos que LAIANE SOUZA CAVALCANTE, representante de pais de alunos responsáveis das escolas públicas municipais foi aprovada pelo pleno em reunião do CME no dia 22/03/2023, como conselheira suplente do Conselho Municipal de Educação-CME de Marianópolis do Tocantins, com mandato de 22/03/2023 a 31/12/2025, em substituição ao conselheiro Marcos Diones Alencar de Azevedo, conforme carta de renúncia apresentada ao CME e aprovada pelo mesmo.

Por ser verdade e tendo ciência da medida, público no Diário Oficial do Município, assino e dou fé a presente declaração.

Marianópolis do Tocantins – TO; aos 23 dias do mês de março de 2023.

Paulo Roberto Oliveira Reis
Presidente do CME

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CME – 2023.

| DATA | HORÁRIO |
|------------|---------|
| ***** | 08h00 |
| 28/02/2023 | 08h00 |
| 29/03/2023 | 08h00 |
| 26/04/2023 | 08h00 |
| 30/05/2023 | 08h00 |
| 27/06/2023 | 08h00 |
| ***** | 08h00 |
| 31/08/2023 | 08h00 |
| 28/09/2023 | 08h00 |
| 31/10/2023 | 08h00 |
| 30/11/2023 | 08h00 |
| 14/12/2023 | 08h00 |

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Caso seja necessário realizar reuniões extraordinárias marcaremos dia e horário, conforme Art. 42 § 2º do Regimento Inteno.
- ✓ Se houve mudanças informaremos aos Conselheiros.
- ✓ Lembrando que o planejamento é para organização do cumprimento ao Art. 42 § 1º. do RI. de no mínimo legal de realização de uma reunião ordinária mensal.

Marianópolis do Tocantins – TO., 16 de janeiro de 2023.

Paulo Roberto Oliveira Reis
Presidente CME

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino de Marianópolis do Tocantins para o ano de 2023.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58, § 1º, Inciso I, II e IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido o uso do Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino de Marianópolis do Tocantins para funcionamento das escolas municipais às quais obedecerão aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial é o documento que tem a função de sistematizar e adaptar as atividades educacionais presenciais, não presenciais ou híbridas dispostas no ano letivo, garantindo uma melhor organização e planejamento das atividades escolares, devendo ser cumprida integralmente.

Art. 3º Os documentos que compõem as orientações letivas para o ano letivo de 2023 são:

I – Regimento Escolar do SME.

II – Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;

III – Instrução Normativa que orienta e estabelece os procedimentos para o Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;

IV – Orientações Pedagógicas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no decorrer do ano letivo de 2023, poderá utilizar-se de outros documentos normatizadores para organização e planejamento.

Art. 4º A reorganização do Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e a sistematização curricular para o SME devem em sua organização escolar:

I – Assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem com a Base Nacional Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Estado do Tocantins (DCT);

II – Prever períodos de intervalo para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana; e

III - organizar registro detalhado das atividades presenciais e não presenciais híbridas, desenvolvidas em cada Unidade Escolar (EU), durante o fechamento da oferta bimestral, o que é fundamental para a reorganização e o Cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas e 1.000 (mil) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, do Documento Curricular do Estado do Tocantins, considerando a equivalência das

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

MANOEL RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO
Secretária Municipal de Finanças

SALES LOPES DO COUTO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO
Diretor Administrativo do PRE/IMAR



atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular.

Art. 5º O cumprimento do calendário escolar está vinculado às orientações de biosseguranças das autoridades locais.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES

Art. 6º O Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 define o início e o término do ano letivo, contemplando os eventos e as atividades dispostas no Projeto Político Pedagógico das UEs.

Art. 7º A UE organizará seu ano letivo em bimestres ou semestres, de acordo com suas respectivas modalidades de oferta da Educação Básica e Estruturas Curriculares.

Art. 8º As horas letivas, serão computadas somente para os estudos, sob orientação do docente, salvo a situação de amparo legal (LDB 9394/96, art. 4º e da Lei nº. 13.796, de janeiro de 2019 e Resolução/CEE/TO nº. 105/2006).

Art. 9º É de responsabilidade das UEs garantir a todos os estudantes a carga horária mínima anual (800/1.000 horas).

§ 1º O atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado de forma complementar ou suplementar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis.

§ 2º O acompanhamento pedagógico realizado por parte da equipe gestora, das aulas previstas e ministradas, deverá ser realizado desde o primeiro bimestre, quando necessário, reorganizar os horários das aulas para um melhor atendimento à carga horária.

§ 3º Os pontos facultativos não contemplam o calendário das Unidades Escolares, tendo em vista o cumprimento dos 200 dias letivos.

§ 4º Para os eventos culturais, serão considerados letivos, desde que sejam planejadas ações e previstas no PPP de forma interdisciplinar e transdisciplinar entre componentes curriculares.

Art. 10 O Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 devem ser cumpridos pelas unidades escolares. As datas que deverão ser cumpridas impreterivelmente são:

I – datas e períodos comuns:

- a) início e término do ano letivo;
- b) formação continuada;
- c) planejamento pedagógico;
- d) conselho de classe pedagógico;
- e) férias escolares; e
- f) recuperação final,
- g) recesso escolar.

§ 1º As adequações no calendário deverão ser articuladas com o Sistema Municipal de Ensino, em função do transporte escolar, e enviado para a Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e monitoramento.

Art. 11 Os sábados letivos devem ser planejados previamente e constar no PPP, os quais recomendam-se o desenvolvimento de projetos de leituras, projetos de áreas de conhecimentos e ações de culminâncias e aulas conforme planejamentos.

Art.12 Nos casos dos estudantes regularmente matriculados é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, garantindo-lhe o direito a reorganização da realização e entrega das atividades curriculares e/ou avaliativas obedecendo ao planejamento curricular previsto.

Art.13 A integralização da carga horária é a obtenção da carga horária total dos componentes curricular previsto na Estrutura Curricular vigente



e/ou no Plano de curso, dentro do prazo de duração da etapa/curso/modalidade.

Art. 14 O ano letivo encerrará mediante a integralização da carga horária prevista para cada modalidade e etapa de ensino.

Art. 15 O conselho de classe pedagógico não será considerado letivo e deverá ser realizado nos dias contemplados no Calendário Escolar Oficial.

Art. 16 Nos dias de afastamento de profissionais da educação caberá à equipe gestora reorganizar a UE de modo a assegurar o cumprimento do efetivo trabalho escolar aos estudantes.

Art. 17 A equipe gestora deverá orientar e acompanhar diariamente o fluxo escolar atendendo as orientações das diretrizes operacionais do Programa Busca Ativa na UE do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18 A equipe gestora deverá dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa, a todos os servidores da UE.

Art.19 Fica vedada a realização de atividade de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e desintetização fora dos períodos de férias e/ou recessos escolares.

Art. 20 A equipe gestora é responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar Oficial validado pela Semed nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 21 Os casos omissos serão apresentados e deliberados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.

Mara Andréia Prediger
Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|------------------------------|----------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

MANOEL RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO
Secretária Municipal de Finanças



SALES LOPES DO COUTO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO
Diretor Administrativo do PRE/IMAR



| | | |
|-------------------------------|------------------------|-----------------|
| JOSE DE ANDRADE PADUA | 044.646.641-72 | 9711/00009/2022 |
| THIAGO POGGIO PADUA | 844.490.551-87 | 9711/00075/2022 |
| FORTES AGROPECUARIA EIRELI | 30.352.248/0001- 82 | 9711/00011/2023 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária | |
|--|---------------------|
| Nome: MARCO AURELIO DA SILVA CARVALHO | Matrícula: 00001311 |
| Cargo: FISCAL ARRECADADOR /742013 | Assinatura: |

Data de afixação: 23/03/2023

Data de desafixação: 07/04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O município de Marianópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS, FOTOGRAFIAS DE APOIO E SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL DESTINADAS A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, com abertura das propostas previstas para o dia 04 de abril de 2023, às 08h00m. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins ou pelo site <http://www.marianopolis.to.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (63) 3535-1122 ou pelo e-mail cplmarianopolis.to@gmail.com.

Marianópolis do Tocantins - TO, 23 de março de 2023.

Valdinéia Alves Campos
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

O município de Marianópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 009/2023, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIMAR DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, com abertura das propostas previstas para o dia 04 de abril de 2023, às 09h00m. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins ou pelo site <http://www.marianopolis.to.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (63) 3535-1122 ou pelo e-mail cplmarianopolis.to@gmail.com.

Marianópolis do Tocantins - TO, 23 de março de 2023.

Valdinéia Alves Campos
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O município de Marianópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, com abertura das propostas previstas para o dia 04 de abril de 2023, às 16h00m. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins ou pelo site <http://www.marianopolis.to.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (63) 3535-1122 ou pelo e-mail cplmarianopolis.to@gmail.com.

Marianópolis do Tocantins - TO, 23 de março de 2023.



Valdinéia Alves Campos
Pregoeira